



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.327

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 03/07/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 26.078, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2330217, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob nº 15, da quadra B-2, desmembrada da quadra B-02, Remanescente e parte da quadra nº B-02, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 215,60 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 30/06/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 33.549, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1940511, firmado em 10/10/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 01, da quadra nº 13, LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM ITALIA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com área de 239,19 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 03/07/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 32.252, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.2553164, firmado em 06/07/2021, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Data nº 18, da quadra nº 8, Loteamento "JARDIM MONTEIRO", na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área de 170,00 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 03/07/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 38.717, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.7877.0850838, firmado em 08/07/2020, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 20, da subdivisão do Lote W-06, da quadra nº W-06/B, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 175,50 Metros Quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 30/06/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 41.689, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1479681-1, firmado em 10/03/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano nº 10-A, destacado do Lote nº 10, da quadra nº 09, LOTEAMENTO "JARDIM VENEZA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com área de 196,00 metros quadrados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 30/06/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 39.486, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.2146675, firmado em 19/03/2020, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Remanescente do Lote nº 15, da quadra nº 09, LOTEAMENTO "JARDIM VENEZA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com área de 196,00 Metros Quadrados...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves C. x Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasilva@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ Atto de Concessão de Diárias Nº 47 DATA 07 Julho 2023 FAVORECIDO Clelio Gomes da Silva DESTINO VIAGEM Curitiba - PR OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 1 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, juntamente com Prefeito Municipal referente a audiência pública do Parana., no dias 11 de julho 2023. Saindo no dia 10 de julho de 2023, nos dias 12, 13 e 14 de julho irá participar curso Gestão Pública Brasil. INICIO 10/07/2023 RETORNO 14/07/2023 Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 1 VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 606,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº 024/2023 Processo Nº 083/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA), DESTINADOS ÀS ESCOLAS C.M.E.I CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2023. Processo Nº 084/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA REALIZAÇÃO DE EVENTO (REINAUGURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDA DE AGUIAR SILVEIRA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28/07/2023), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA: A abertura do certame será às 08:00 hrs do dia 18/07/2023, com lances até as 14:00 horas.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 ID 2523/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 DOCUMENTO: Contrato CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06 CONTRATADA: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 30.952.569/0001-18 OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para execução e instalação de um letreiro com os dizeres "Eu Amo Diamante do Norte", e confecção e instalação de 30 (trinta) letras caixa, chapa de aço inox 430 corte em router e confecção em solda em estanho. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 25.150,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais). 4.3. O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III - conferência pelo setor de recebimento Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido da assinatura do contrato até o dia 10/11/2023. Diamante do Norte, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.067/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)3445-1122 - Caixa Postal 01 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltparan@altparan.pr.gov.br Decreto Nº 111/2023 CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, no uso de suas atribuições LEGADO COM BASE NOS ARTIGOS 71 e 43 § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4.302/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.819/2023 DE 14-12-2022, PUBLICADA EM 21-12-2022 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.188 PÁGINAS 19 A 14. DECRETAR: Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para implementação de dotação orçamentária de encargo da corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue: 01 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO 0042 Unidade de Recursos Humanos 04 114.9005-2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 01 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder, o que segue: 1 - utilizar o presente Encargamento somente no balanço prévio de 31-12-2022, nos termos do Artigo 69 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.302/64. 01 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolsos financeiros para o corrente exercício, em face dos regulares recursos utilizados para implementação: RECURSOS FINANCEIROS: Superar Estabelecido Encargamento de autorização Anulação de Dotação Total 01 Recursos Orçamentários (Liquidos) - Exercício Corrente 150.000,00 - - - 150.000,00 Total 150.000,00 - - - 150.000,00 Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 11 de julho de 2023. Claudimir Jóia Pereira 17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! 1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 SRP - PMDN - ID: 2526/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023-PMDN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-SRP/PMDN CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS Objeto: - A presente licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, onde se faz necessário a aquisição de pratos e canecas de inox para os alunos das unidades escolares municipais. Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS - CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº : 57/2023 b) Licitação Nº : 32/2023 c) Modalidade : Pregão; d) Data Homologação : 13/07/2023 e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços: Eleticista para instalação, prevenção, manutenção, conservação e reparos em prédios públicos (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI); Encarador para manutenção de pequenos reparos (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI); Serviços de pedreiros para manutenção e reparos (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI); e Serviços de Serralheiro (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI). 04.122.0002.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.121.0002.2.003. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 04.122.0002.2.005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 12.122.0002.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15.122.0007.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0006.2.026. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM 10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF - UAPS) 10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 08.122.0008.2.006. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0008.2.044. - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR 08.243.0008.2.056. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 18.122.0002.2.009. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.608.0003.2.012. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação): Fornecedor: ELIAS RIBEIRO CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ/CPF: 09.457.329/0001-35

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! Objeto: - A presente licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, onde se faz necessário a aquisição de pratos e canecas de inox para os alunos das unidades escolares municipais. Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS - CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 - RETIFICAÇÃO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005, com alterações nas Leis nº 29/2012 e nº 73/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar). Informa a seguinte retificação do EDITAL Nº 04/2023, referente a convocação da suplente Angélica da Silva Santos, para suprir a necessidade temporária de Conselheira Tutelar, publicado no Diário Oficial em 28 de junho de 2023, Edição 19.315. Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares. I - ALTERAR o art. 2º do item II conforme segue: ONDE SE LÊ: Agosto/2023, no período de 01 a 30 de agosto, em substituição a Conselheira Titular Aparecida de Gois Matoso; LEIA-SE: Agosto/2023, no período de 31/07/2023 a 29/08/2023, em substituição a Conselheira Titular Aparecida de Gois Matoso; Os demais itens do Edital nº 04/2023 do CMDCA, permanecem inalterados e vigentes. Planaltina do Paraná, 13 de julho de 2023. Daniela Dias do Carmo Della Giustina Presidente do CMDCA

ITEM 1-1 - Prestação de serviços de elétrica - mão de obra. COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCURRENCIA. 2-1 Prestação de serviços de elétrica - mão de obra. COTA RESERVADA-ME, EPP e MEL. 3-1 Prestação de serviços de pedreiro - mão de obra. COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCURRENCIA. 4-1 Prestação de serviços de pedreiro - mão de obra. COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCURRENCIA. 5-1 Prestação de serviços de encanador - mão de obra. 6-1 Prestação de serviços de serralheiro - mão de obra. Valor Total Homologado - R\$ 201.400,00 (Duzentos e um mil e quatrocentos reais) Diamante do Norte, 13 de julho de 2023. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO ANTONIO DO CAIÚ RESOLUÇÃO Nº 08 /17/2023 O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiú, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos de saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 - 28/12/1990, sob a forma de Resolução do Plenário em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 11 de JULHO de 2023, conforme Ata nº08 /17/2023, votou e aprovou a seguinte Resolução. SÚMULA: Aprova a Pauta de 8 reuniões do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas /Ajuda de custo para pagamento de Consulta / Exame / Medicamentos /Procedimentos. Art. 1º Fica aprovado todas as solicitações, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde a Pauta da 08ª reunião do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos: Santo Antônio do Caiú, 11 de JULHO de 2023. ANA PAULA DA CRUZ MARQUES Presidente do Conselho Municipal de Saúde HOMOLOGAÇÃO Homologou esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2010. HELIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA E TRES JUNIO Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 76.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 175/2023 SÚMULA: Altera dispositivo da Portaria Municipal nº 152/2023 - que nomeia a Conselheira Tutelar ANGÉLICA DA SILVA SANTOS, eleita suplente, para compor o Conselho Tutelar do município de Planaltina do Paraná, em substituição das Conselheiras Tutelares que gozarão o direito das férias, e dá outras providências. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e RESOLVE: Art. 1º O Art. 1º da Portaria Municipal nº 152/2023, que nomeia a Conselheira Tutelar ANGÉLICA DA SILVA SANTOS, eleita suplente, para compor o Conselho Tutelar do município de Planaltina do Paraná, em substituição das Conselheiras Tutelares que gozarão o direito das férias nos seguintes períodos, passa a vigorar com a seguinte redação: "II - Agosto/2023, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2023, em substituição a Conselheira Titular APARECIDA DE GOIS MATOSO." Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 152/2023 permanecem inalteradas e vigentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2023. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023 PROCESSO Nº 47/2023 Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para estudo de solo - SPT e Sondagem - no lote 01/08/2022 QUADRA 32. Com valor global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), em favor da Empresa TECCONTROL ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 22.996.967/0001-08. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, Inciso II. Nova Aliança do Ivaí - PR, 13 de Julho de 2023. ULISES DE SOUZA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.327

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 52/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirador – Pr.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEAP/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Mirador, Estado do Paraná, no dia 18 de julho de 2023, com o tema: "Reconstruindo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Tempos de Crise".

Art. 2º A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

- I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
- II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 12 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
CMDCA
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR

Resolução CMDCA n.º 04/2023

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Incentivo de Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº002/1991, alterada pelas Leis 011/2001, 031/2005, 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** que tem como objeto a Adesão ao Incentivo para Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente à Deliberação 078/2022 e 013/2023- CEDCA/PR de Incentivo de Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Intima.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 13 de julho de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz
SIDNEI APARECIDO DA CRUZ
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.279.967/0001-16
E-mail: secretariadiministracao@altoparana.pr.gov.br
http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 514/2023

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora pública, Ariane Azevedo Silva, meia diária, em razão de sua ida a Maringá - PR, para participar da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.

Art. 2º - A servidora, estará em Maringá no dia 13 de julho, com retorno no mesmo dia.

Art. 3º - O valor total da meia diária autorizada é de **RS 180,47**, (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto na **lei Municipal nº 3.079/2019**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 12 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

PROCESSO N° 46/2023
CONCORRÊNCIA N° 2/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 horas do dia 29/08/2023**, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, a RUA ROQUE BATISTA DA SILVA, S/Nº, **CONCORRÊNCIA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL/COMERCIAL, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, compreendido ao lote 06, da quadra 16, com a área construída de 312,00 m2 (trezentos e doze metros quadrados), do quadro urbano desta cidade, pertencente ao Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício da Comarca de Paranavai/PR.**

O critério de julgamento será: **MAIOR GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHOS DIRETOS.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis, e no Portal de Transparência Municipal: <http://www.novaalianca.pr.gov.br>, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112.

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, 13 de Julho de 2023.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2023-RH

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-83, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Bruna Cristina Garcia Carneiro, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 39.874.764-7-SSP/SP., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 102.554.049-21, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivo a partir da data de 13/07/2023 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nº. 3.216/2020 e 3.361/2021, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 125794 - Série 00332-SP., devidamente registrada no Registro de Empregados, página nº. 13, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceito o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-3.512,30 (três mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos) mensais, de acordo com o Anexo VI da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pelas Leis Municipais nº 3.510/2022 e 3.580/2023 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu início em data de 13/07/2023 e finalizando em data de 12/08/2023.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR, 12 de julho de 2023.

Empregador: Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Empregado(a): Bruna Cristina Garcia Carneiro
Professor 40 horas semanais
CPF. 102.554.049-21

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Salim
Auxiliar Administrativo
CPF. 350.015.349-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.279.967/0001-16
E-mail: secretariadiministracao@altoparana.pr.gov.br
http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 515/2023

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária da Administração, Maricley Pimenta de Souza Yamamoto, meia diária, em razão de sua ida a Maringá - PR, para participar da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.

Art. 2º - A Secretária da Administração, estará em Maringá no dia 13 de julho, com retorno no mesmo dia.

Art. 3º - O valor total da meia diária autorizada é de **RS 180,47**, (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto na **lei Municipal nº 3.079/2019**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 12 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º.: 152/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
Contratada.: S. C. COMERCIAL EIRELI
Valor.....: 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais)
Vigência.....: Início: 11/07/2023 Término: 11/10/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2023
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (444), 2.016.3.3.90.39.00.00.00 (452)
Objeto.....: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONE NA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS.
Santo Antônio do Caiuá, 13 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria n.º 509/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidores público municipal conforme pericia médica e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 112, Seção I da Lei Municipal nº 3.529/2022.

Resolve:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde aos servidores público municipal, abaixo nominado e de acordo com o período correspondente de cada servidor, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial emitido pela MEDCLINIC – Centro de Imagem e Medicina do Trabalho.

Matricula	Servidor	Período
570301	José Carlos Rodrigues dos Santos	12/06/2023 a 09/09/2023
729301	Maria Aparecida Ferreira Dias	25/06/2022 a 06/08/2023
608401	Maria de Fatima Volpato Moretto	16/05/2023 a 15/06/2023
906701	Maria Inês Resende Tavares	27/06/2023 a 25/07/2023
887701	Marli Terezinha Knapiak de Miranda	02/03/2023 a 01/07/2023
487101	Vanesa Couto Chesine	22/03/2023 a 19/06/2023
763301	Wellington Fabricio Miranda Tavares	01/06/2023 a 31/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 22/03/2023.

Alto Paraná-PR, 11 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 384/2023

EMENTA	NOMEIA	COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA PROVDIÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Com base na Resolução da SEED n.º 777/2013, fica formado o Comitê Municipal de Transporte Escolar que passa a ter a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a.- Titular: **Leandro Neves Rocha** - inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.479.669-59;
- b.- Suplente: **Anderson Nostalis**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.186.729-26.

II - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

- a.- Titular: **Telma de Almeida de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.290.849-05;
- b.- Suplente: **Rita de Cássia da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 883.902.179-53.

III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- a.- Titular: **Jeny Conceição dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.135.179-10;
- b.- Suplente: **Vilma Alves de Lisboa**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.497.069-40.

IV - 01 (um) representante dos Pais de Alunos:

- a.- Titular: **Viviane Moro da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.487.799-00;
- b.- Suplente: **Fabio Ricardo Romanholi**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.031.749-83.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 181/2022.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria n.º 512/2023

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo discriminados, conforme período de aquisição e período de concessão.

Matricula	Nome	Período de Aquisição	Período de Gozo
2701	Adalberto Rodrigues Lopes	04/03/2019 a 03/03/2020	11/07/2023 a 14/07/2023
21167301	Ana Carla Rodrigues dos Santos	10/04/2023 a 09/04/2024	10/07/2023 a 14/07/2023
504501	Doralice Barbon Coelho	01/07/2021 a 30/06/2022	10/07/2023 a 14/07/2023
21166601	Geovana Baptistelli Ramos	01/03/2023 a 29/02/2024	10/07/2023 a 14/07/2023
955501	Ivanilda Coan Pontes	23/01/2023 a 22/01/2024	10/07/2023 a 14/07/2023
21149001	Joselaine Braz de Oliveira	01/03/2022 a 28/02/2023	10/07/2023 a 14/07/2023
949001	Luzineia Antonelli	18/10/2022 a 17/10/2023	10/07/2023 a 14/07/2023
682301	Luzia Jucemar Clarindo	02/02/2021 a 01/02/2022	10/07/2023 a 14/07/2023
699801	Maria Cardoso Magalhães	09/02/2022 a 08/02/2023	10/07/2023 a 14/07/2023
810901	Maria José dos Santos Valentin	07/01/2021 a 06/01/2022	10/07/2023 a 14/07/2023
1032401	Rosilene Pim	01/08/2022 a 31/07/2023	10/07/2023 a 14/07/2023
21148301	Rosineia Coelho Cardoso dos Santos	07/02/2022 a 06/02/2023	10/07/2023 a 14/07/2023
21148201	Simone Brito	07/02/2021 a 06/02/2022	10/07/2023 a 14/07/2023
21145101	Sueli da Silva Pereira	10/08/2022 a 09/08/2023	10/07/2023 a 14/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 11 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.279.967/0001-16
E-mail: secretariadiministracao@altoparana.pr.gov.br
http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 513/2023

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal Especial, para tomar todas as medidas necessárias à avaliação de **BENS MÓVEIS**, conforme ofício nº205/2023, expedido pela Secretaria Geral da Administração.

SERVIDORES	CPF
Presidente: Claudemir Aparecido Moreno da Silva	024.523.319-96
Membros: Lourival Fernandes	018.061.379-09
Roberto Paulo da Silva	024.523.319-96

Art. 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 355/2023 da data 23 de maio de 2023.

Alto Paraná-PR, 12 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria n.º 517/2023

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo discriminados, conforme período de aquisição e período de concessão.

Matricula	Nome	Período de Aquisição	Período de Gozo
1029501	Cristiano Lino da Silva	09/06/2020 a 08/06/2021	12/07/2023 a 14/07/2023
968702	Dayana Dias Coelho	12/09/2021 a 11/09/2022	10/07/2023 a 14/07/2023
1031601	Marcelo Cassiano Cordeiro	01/07/2019 a 30/06/2020	10/07/2023 a 14/07/2023
1036701	Ricieri Spinelli	12/09/2021 a 11/09/2022	17/07/2023 a 20/07/2023
21145101	Rodrigio Pontes Sierra	10/08/2020 a 09/08/2021	17/07/2023 a 21/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a data de 10/07/2023.

Alto Paraná-PR, 12 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Errata da Portaria n.º 507/2023, publicado no Jornal DIÁRIO do Noroeste n.º 19.325, do dia 12/07/2023, pág. 12.

Onde se lê:

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Priscila de Andrade, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.698.972-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 078.315.989-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., 1º e 2º Padrão, nomeada pelos Decretos nº 044/2014 1º Padrão e 030/2016 2º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 23/07/2023 à 24/10/2023 referente aos períodos de aquisição de 07/04/2014 a 06/04/2018 1º Padrão e 1º/03/2016 a 28/02/2021 2º Padrão, conforme requerimento, e DEFERIDAS, através do ofício nº 248/2023, protocolado sob nº 11.937 em data de 23/06/2023, pela Secretária Municipal de Educação.

Leia-se:

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Priscila de Andrade, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.698.972-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 078.315.989-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., 1º e 2º Padrão, nomeada pelos Decretos nº 044/2014 1º Padrão e 030/2016 2º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 25/07/2023 à 24/10/2023 referente aos períodos de aquisição de 07/04/2014 a 06/04/2018 1º Padrão e 1º/03/2016 a 28/02/2021 2º Padrão, conforme requerimento, e DEFERIDAS, através do ofício nº 248/2023, protocolado sob nº 11.937 em data de 23/06/2023, pela Secretária Municipal de Educação.

Alto Paraná-PR., 13 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.279.967/0001-16
E-mail: secretariadiministracao@altoparana.pr.gov.br
http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 516/2023

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária da Assistência Social, Carla Pinheiro Alves Caravana, meia diária, em razão de sua ida a Maringá - PR, para participar da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.

Art. 2º - A Secretária da Assistência Social, estará em Maringá no dia 13 de julho, com retorno no mesmo dia.

Art. 3º - O valor total da meia diária autorizada é de **RS 180,47**, (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto na **lei Municipal nº 3.079/2019**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 12 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.327



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E S C R I T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 à 115/2023.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2023

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS NAS SEQUENTES MODALIDADES: JIU-JITSU, DANÇAS URBANAS, BALET, MÚSICA (VIOLÃO), DESENHO E ARTES VISUAIS, GRAFITE, GINÁSTICA E TEATRO, ARTESANATO, MAQUIAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE/DEMANDA DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELO CRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO 1 DESTA EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924 – CNPJ: 15.267.751/0001-46.
LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de BALET, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	200	41,00	8.200,00
TOTAL:				8.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA – CNPJ: 24.418.375/0001-34.
LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de TEATRO, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	250	28,80	7.200,00
TOTAL:				7.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

LAHUD TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.710.280/0001-39.
LOTE 10: LOTE 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de	H	250	37,00	9.250,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ARTESANATO, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.				
TOTAL:				9.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA – CNPJ: 28.777.473/0001-19.
LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de DANÇAS URBANAS, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	300	39,00	11.700,00
TOTAL:				11.700,00

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de MÚSICA (VIOLÃO), com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos programas e projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	200	30,00	6.000,00
TOTAL:				6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

RICARDO DE MOURA – ACADEMIA – CNPJ: 26.190.381/0001-42.
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de JIU-JITSU, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	300	40,00	12.000,00
TOTAL:				12.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

ROBERTA PALOMO LTDA – CNPJ: 31.607.473/0001-11.
LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de DESENHO E ARTES VISUAIS, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	300	35,00	10.500,00
TOTAL:				10.500,00

LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de GRAFITE, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	200	35,00	7.000,00
TOTAL:				7.000,00

LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de GINÁSTICA RÍTMICA, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos Programas e Projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	250	42,00	10.500,00
TOTAL:				10.500,00

LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para ministrar aulas de MAQUIAGEM, com profissional devidamente habilitado, para atender as crianças e adolescentes do Município de Planaltina do Paraná, que participam dos programas e projetos junto ao CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	H	200	34,50	6.900,00
TOTAL:				6.900,00

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem alterações das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3. Prestar os serviços em conformidade com o Cronograma;

4.2.4. Prestar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria.

4.2.5. Atender à solicitação da Secretaria solicitante quanto a carga horária e os dias da prestação dos serviços.

4.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

4.2.7. Substituir o profissional somente com anuência por escrito da contratante.

4.2.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

4.2.9. Repor a aula em dia e local a combinar com o responsável quando por motivos de força maior o instrutor fica impossibilitado de executar o serviço.

4.2.10. É vedado à Licitante a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4.2.11. Providenciar a prova da prestação dos serviços com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.13. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os prestados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.2.14. Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.15. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.17. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.18. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.19. A contratada deverá entregar mensalmente, aos cuidados do Fiscal Administrativo, uma cópia do cartão ponto de cada funcionário juntamente com todos os documentos e as notas fiscais por unidade onde o serviço é executado.

4.2.20. Indicar o preposto da empresa, por documentos, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.21. Vedado a contratação, na execução dos serviços contratados de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nos órgãos da contratante.

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
09.003.20.606.0004.2.062.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0009.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0009.2.044.3.3.90.39.00.00. - 31791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALIDADE: 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

Planaltina do Paraná, 11 de julho de 2023.

Celso Maggioni

Prefeito

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PSICÓLOGO, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS SEMANAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS – COVID 19, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, de acordo detalhamento no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
IMPACTO LTDA - EIRELI	05.306.560/0001-92	Lote 01: 01	6.900,00

Alto Paraná, em 13 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 028/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: IMPACTO LTDA - EIRELI (CNPJ: 05.306.560/0001-92)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com disponibilização de 01 psicólogo, carga horária: 16 horas semanais, para o desenvolvimento de ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS – COVID 19, por um período de 03 (três) meses, de acordo detalhamento no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

PRazo DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 03 (três) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 13 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 380/2023

SUMULA: “Cria a Comissão de Processo Seletivo e nomeia seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica criada a comissão Especial composta por funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital referente ao **Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023**, que terá como objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de **Processo Seletivo n.º 004/2023**, conforme composição abaixo:

Presidente: Neuzia Lina de Jesus – CPF/MF: 046.713.729-32;

Membro: Andreia Cristina Marques – CPF/MF: 177.011.118-24;

Membro: Gisele Nascimento – CPF/MF: 007.094.439-35.

Artigo 2.º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o conteúdo no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Artigo 3.º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Aliança do Ivaí/PR, 06 de julho de 2023.

ULISSES DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confúlios em Deus!

EXTRATO DO 3º ADITIVO A CONTRATO Nº 68/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte

2. **CONTRATADO:** **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS ITALITA**

3. **OBJETO:** prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o Aterro Sanitário do Município de Diamante do Norte-PR.

4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 28/2021

5. **CONTRATO:** 68/2021

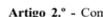
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo e reajuste.

7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II

8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2024

9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 981.043,32 (Novecentos e oitenta e um mil e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Diamante do Norte-Pr., 13 de julho de 2023.

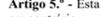


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 153/2023
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada... GIZZA MALHARIA LTDA
Valor..... 27.998,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais)

Vigência..... Início: 11/07/2023 Término: 11/10/2023
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 63/2023
Recursos..... Dotação: 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (161) Saldo: 33.187,9
Objeto..... AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO MUSICAL E COREOGRAFICO DA FANFARRA DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

Santo Antônio do Caiuá, 13 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR | **AMIRES GARCIA MAROLDI – CN**

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.327

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.004/2023

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas constitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavai, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai - PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico concursos@fundacaofafipa.org.br
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de pessoal que compõe o quadro de empregados do Município de Nova Aliança do Ivaí – PR.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4 A Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 380/2023, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A convocação será feita de acordo com o resultado do processo de seleção e a conveniência da Administração Pública Municipal, observando-se o prazo de validade do certame.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.
- 2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.novaalianca.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO		QUADRO DE VAGAS		R\$ 70,00		
EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO	JDT	AC	PD	AFRO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo, devendo residir na área de comunidade em que for atuar	02	-	-	01	RS 2.604,00
Agente de Combate a Endemias		02	-	-	-	

CR = Cadastro de reserva e o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego público. Os candidatos que comparecerem ao cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surtimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. JDT = Jornada de trabalho Semanal. PD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE EMPREGADOS

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná:
 - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - d) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
 - e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
 - f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em lei;
 - g) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submetter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidade de nascimento e residência.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Pública Municipal e/ou a Instituição Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição de todos os atos desta inscrição, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 **No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos públicos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração do emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.**
- 5.9 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
- 5.10 **Das inscrições via internet:**
 - 5.10.1 O período para a realização das inscrições será de **partir das 08h do dia 17/07/2023 às 23h59min do dia 17/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - 5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R\$ 70,00**.
 - 5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) selecionar o processo pretendido;
 - c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - f) selecionar o emprego pretendido;
 - g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou Candidato não possui);
 - h) selecionar a condição especial, caso necessário;
 - i) selecionar o campo "Eletuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros dígitos da linha DigitalVale iniciam-se com o nº 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha DigitalVale conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja irregularidade nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
- 5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Destaque, é de dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de computadores no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malware. A referida prevenção, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
 - 5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
 - 5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição após o efetuar o pagamento desta.
- 5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Nova Aliança do Ivaí – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
- 5.14 Não será considerado pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
 - 5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na totalidade de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda e recambante credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **18 de agosto de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
 - 5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por **anulação** desta certame.
- 5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.19 O Município de Nova Aliança do Ivaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 6.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 295/2023.
 - 6.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior.
 - 6.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pessoa com deficiência e, ainda, preencher o questionário que será utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 6.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
 - 6.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
 - 6.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão conjuntamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
 - 6.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 6.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
 - 6.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 - 6.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 6.3 O candidato afrodescendente participante do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação. O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 6.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 6.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.
- 6.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 6.2 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá ingressar no curso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
 - 9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente, utilizar-se do sistema de interposição de recursos aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitados ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO		VALOR TOTAL	CARÁTER
				VALOR	PONTO		
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório	
		Raciocínio Lógico e Matemática	05	3,00	15,00		
		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00		
		Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00		
		TOTAL DE QUESTÕES	35	100,00	100,00		--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			--	--	100,00	--	

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.32 O candidato que tiver solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- 5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
 - 5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
 - 6.1.1 As disposições de isenção de inscrição, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e, às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
 - 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
 - 6.1.3 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
 - 6.1.4 No decorrer da validade do certame, caso surjam(n) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados com número inferior ao convocado para ocupar a 2ª, a 4ª e a 6ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
 - 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
- 6.2 A pessoa com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
 - 6.3 Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
 - 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de inscrição da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de isenção de inscrição, conforme orientações do Item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame com pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
 - 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
 - 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital;
 - 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
 - 6.3.2.3 O Município de Nova Aliança do Ivaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
 - 6.3.2.4 O candidato que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pcd e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (Pcd) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (Pcd), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com o melhor classificado da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
 - 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
 - 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
 - a) prova em braile, prova ampliada (fonte 20);
 - b) fiscal leitor, intérprete de línguas;
 - c) acesso à cadeira de rodas; e
 - d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
 - 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no edital de abertura do Edital.
 - 7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
 - a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição quais condições especiais requer;
 - b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
 - 7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada.
 - 7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
 - 7.2 **Da Candidata Lactante:**
 - 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
 - a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
 - b) enviar cópia legível e digitalizada do laudo médico que ateste essa necessidade, conforme orientações do subitem 7.3 deste Edital.
 - 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactante (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
 - 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
 - 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
 - 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 7.2.6 A candidata lactante não poderá ler acesso à sala de prova acompanhada do lactante.
 - 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
 - 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
 - 7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
 - 7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - 7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus requisitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de condição especial.
 - 7.6 O Município de Nova Aliança do Ivaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
 - 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
 - 7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 295/2023.
 - 8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior.
 - 8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pessoa com deficiência e, ainda, preencher o questionário que será utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
 - 8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
 - 8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão conjuntamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
 - 8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
 - 8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 - 8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 8.3 O candidato afrodescendente participante do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação. O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.
- 8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8.2 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá ingressar no curso em favor de sua situação.

- 11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas aquelas inicialmente determinadas para essa prova.
- 11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
 - 11.1.2 Haverá alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de datas serão de responsabilidade do candidato.
- 11.2 A prova objetiva será aplicada na data prevista constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de canteira esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
 - 11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aquelas reconhecidas como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Registro em Cartão de Registro em Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Cartão de Nascimento; Cartão de Cassamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos Digitais apresentadas eletronicamente.
- 11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão público expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excluívamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
 - a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predefinimentos;
 - e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f) indevidamente utilizar ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
- 11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante o período de realização da prova, ou ainda por danos materiais decorrentes do uso dos celulares.
- 11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderá, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
 - 11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anota

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.327

- 15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões...
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais...
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar...

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Tabela com 4 colunas: Descrição, Data, Hora, Local. Contém informações sobre datas de inscrição, divulgação de resultados e aplicação de provas.

- 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Nova Aliança do Ivaí - PR...

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

- 17. DOS ATOS CONVOCATORIOS
17.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

- 18. DA CONVOCAÇÃO
18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR...

Edital de Convocação nº 019/2023
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS
Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais nºs 001/2022 e 006/2022...

- 18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação...
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente...
18.3 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício do emprego público...

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 205/2022...

- 19. DA CONTRATAÇÃO
19.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
19.1.1 O provimento do emprego público ficará a critério do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 402/2023, para substituição de afastamento médico da auxiliar de consultório dentário 40h., Pérola Aparecida Rodrigues da Silva, e;

- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a provisão do evento que lhes dá respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial devidamente divulgado pelo Município de Nova Aliança do Ivaí - PR...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício nº 220/2023, para substituição de rescisão por termo de contrato por prazo determinado da professora 40h., Flávia Jacqueline Barile, e;

- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

- 20.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico: www.novaalianca.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br...

Considerando a solicitação e justificativas do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício nº 480/2023, para substituição de afastamento médico da assistente social 30h, Maria Ines Rezende Tavares, e;

quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.
Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III - Edital de Convocação nº 019/2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS
Eu, _____, estado civil _____, endereço _____ (rua, _____, _____, cidade _____), Estado _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.
Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV - Edital de Convocação nº 019/2023

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS
Eu, _____, estado civil _____, endereço _____ (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art.

v1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
v2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
v3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;
v4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
v5. remuneração do outro vínculo: RS- _____;
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.
Nome do(a) Declarante e Assinatura

37. § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

v1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
v2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
v3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;
v4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
v5. remuneração do outro vínculo: RS- _____;
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2023.
Nome do(a) Declarante e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Decreto nº 112/2023
Desvincula servidor público municipal e concede benefício de pensão por morte a pensionistas, nos termos do art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 64/2023.

Decreto:
Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47, Inciso II, c/c art. 48, Incisos I e V, art. 49, da Lei Municipal nº 2.943/2018, no valor bruto de R\$ 3.055,46 (três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais, aos seguintes dependentes e proporção:

Art. 1º Desvincula do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal a partir da data de 18 de maio de 2023 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h, matrícula nº 921001, nomeado através do Decreto nº 031/2010, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 18-05-2023, conforme certidão de óbito matrícula nº 08497001552032400011050000288247.

Art. 2º Concede benefício de pensão por morte, a partir da data de 18 de maio de 2023, observado o disposto no art. 47